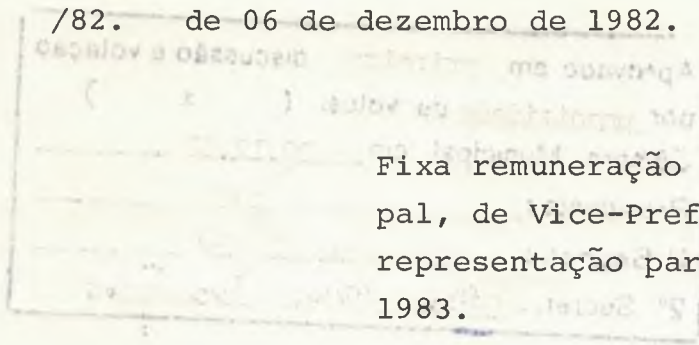


RESOLUÇÃO Nº /82. de 06 de dezembro de 1982.



Fixa remuneração do Prefeito Municipal, de Vice-Prefeito e verbas de representação para o exercício de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, considerando o que dispõe o artigo 101, III, da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o exercício de 1983.

Art. 2º - A verba de representação mensal para o Prefeito, será de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fixa em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o exercício de 1983.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para emissão de parecer. Câmara Municipal de Luziânia, aos 06 / 12 / 82

[Signature]
Presidente

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, para emissão de parecer. Câmara Municipal de Luziânia, aos 09 / 12 / 82

[Signature]
Presidente

[Signature]
1º Secretário.

[Signature]
2º Secretário.

RESOLUÇÃO Nº /82. de 06 de dezembro de 1982.

Fixa remuneração do Prefeito Municipal, de Vice-Prefeito e verbas de representação para o exercício de 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, considerando o que dispõe o artigo 101, III, da Constituição do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o exercício de 1983.

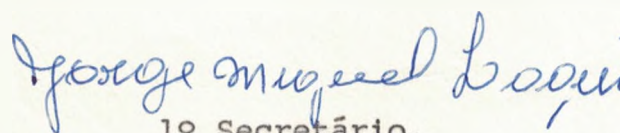
Art. 2º - A verba de representação mensal para o Prefeito, será de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

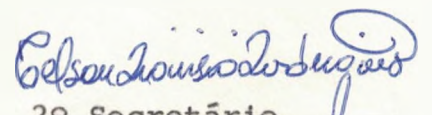
Art. 3º - Fixa em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para o exercício de 1983.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal, com os efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 1982.


Presidente da Câmara Municipal


1º Secretário.


2º Secretário.